

## INFORMATIVO Nº 818-SJT (JUL/2024)

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Direito Processual Penal. Busca pessoal. Via pública. Fuga repentina do réu ao avistar a guarnição policial. Fundada suspeita. Configuração. Ônus da prova do Estado. Especial escrutínio.

Fugir correndo repentinamente ao avistar uma guarnição policial configura fundada suspeita a autorizar busca pessoal em via pública, mas a prova desse motivo, cujo ônus é do Estado, por ser usualmente amparada apenas na palavra dos policiais, deve ser submetida a especial escrutínio, o que implica rechaçar narrativas inverossímeis, incoerentes ou infirmadas por outros elementos dos autos.

STJ. 3º Seção. HC 877.943-MS, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, julgado em 18/4/2024, DJe 15/5/2024. (Info 818 do STJ).

Direito Processual Penal. Julgamento virtual. Pedido de retirada do agravo interno da pauta de sessão virtual de julgamento. Indeferimento. Nulidade. Não ocorrência. Ausência de prejuízo à defesa.

A realização do julgamento de forma virtual, mesmo com a oposição expressa da parte, não é, por si só, causa de nulidade ou de cerceamento de defesa.

STJ. 5º Turma. AgRg no HC 832.679-BA, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, julgado em 15/4/2024, DJe 18/4/2024. (Info 818 do STJ).

## Fonte:

https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?b=INFJ&materia=&orgao=&a
no=&relator=&operador=e&thesaurus=JURIDICO&p=true&l=25&refinar=S.DISP.&acao=pesq
uisar&dtdj=&dtde=&pesquisaPorNumero=S&livre=818